

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do processo TRT-MA-138/91, em que é requerente ISMAEL MARINHO FALCÃO, Técnico Judiciário Classe "s", ref. ns-23, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, nos termos do que preceitua o art. 22, inciso xxvi, do Regimento Interno, aprovar os autos do processo suso referido e homologar o despacho nele contido através do qual o Juiz Presidente concede aposentadoria ao requerente, proporcional ao seu tempo de serviço, a razão de 30/35 (trinta trinta e cinco) avos, na forma dos artigos 186, inciso III, alínea "C" e 193 da Lei nº 8.111/90, com opção pelo cargo em comissão de Secretário do Tribunal Pleno-D.A.S.-101.5.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Sub-Secretária do Tribunal Pleno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO - PARAÍBA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do processo TRT-MA-137/91, em que é requerente JOSÉ BARBOSA FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Juiz Presidente deferindo ao requerente, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a opção para ingressar no Quadro de Juízes

do Trabalho Substitutos da 21a. Região, nos termos do art. 5º § 3º da Lei 8.215/91.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Sub-Secretária do Tribunal Pleno